

# Jornal Oficial

## da União Europeia

C 259

49.º ano

Edição em língua  
portuguesa

### Comunicações e Informações

27 de Outubro de 2006

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I Comunicações	
	<b>Conselho</b>	
2006/C 259/01	Nota à Presidência do Conselho e à Comissão enviada pelo departamento da segurança interna dos Estados Unidos da América ( <i>Department of Homeland Security, DHS</i> ) Relativamente à interpretação de determinadas disposições da declaração de compromisso feita pelo DHS em 11 de Maio de 2004 quanto à transferência por transportadoras aéreas de dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) .....	1
2006/C 259/02	Resposta da Presidência do Conselho e da Comissão à nota do Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos .....	4
	<b>Comissão</b>	
2006/C 259/03	Taxas de câmbio do euro .....	5
2006/C 259/04	Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1.9.2006 a 30.9.2006 [ <i>Publicada ao abrigo do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho</i> ] .....	6
2006/C 259/05	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções <sup>(1)</sup> .....	13
2006/C 259/06	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções .....	17
2006/C 259/07	Autorização de auxílios estatais a título dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — Caso relativamente ao qual a Comissão não levanta objecções .....	19

PT

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## I

(Comunicações)

## CONSELHO

**Nota à Presidência do Conselho e à Comissão enviada pelo departamento da segurança interna dos Estados Unidos da América (*Department of Homeland Security, DHS*) Relativamente à interpretação de determinadas disposições da declaração de compromisso feita pelo DHS em 11 de Maio de 2004 quanto à transferência por transportadoras aéreas de dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) <sup>(1)</sup>**

(2006/C 259/01)

«Tem a presente por objectivo expor a nossa visão acerca da interpretação de uma série de disposições da Declaração de Compromisso sobre os registos de identificação dos passageiros (*Passenger Name Record, PNR*), emitida em 11 de Maio de 2004 pelo Departamento da Segurança Interna (*Department of Homeland Security, DHS*). Para efeitos da presente carta, DHS abrange o Serviço das Alfândegas e Protecção das Fronteiras (*Bureau of Customs and Border Protection*), o Serviço de Polícia da Imigração e Controlo Aduaneiro dos Estados Unidos (*U.S. Immigration and Customs Enforcement*) e o Gabinete do Ministro (*Office of the Secretary*) e as entidades que o apoiam directamente, mas não inclui outras componentes do DHS, como o Serviço de Cidadania e Imigração (*Citizenship and Immigration Services*), a Administração da Segurança dos Transportes (*Transportation Security Administration*), os Serviços Secretos dos Estados Unidos (*United States Secret Service*), a Guarda Costeira dos Estados Unidos (*United States Coast Guard*) e a Agência Federal de Gestão das Emergências (*Federal Emergency Management Agency*). Aguardamos com interesse a oportunidade de analisar estas e outras questões no contexto dos futuros debates destinados a alcançar um acordo abrangente e recíproco com base em princípios comuns.

**Partilha e divulgação dos PNR**

A Lei relativa à Reforma do Sistema de Informação e à Prevenção do Terrorismo (*Intelligence Reform and Terrorism Prevention Act*) de 2004 estabelecia que o Presidente devia estabelecer um Ambiente de Partilha de Informações (*Information Sharing Environment*) that facilitates the sharing of terrorism information. Na sequência dessa lei, o Presidente aprovou em 25 de Outubro de 2005 o Decreto n.º 13388 (*Executive Order 13388*) determinando que o DHS e os outros serviços *promptly give access to. ... terrorism information to the head of each other agency that has counterterrorism functions* e estabelecendo um mecanismo para a aplicação do Ambiente de Partilha de Informações.

Nos termos do ponto 35 da Declaração de Compromisso (que estabelece que Nenhuma disposição da presente declaração de compromisso pode impedir a utilização ou a divulgação de dados dos PNR no âmbito de um processo penal ou ao abrigo de outras exigências previstas por lei e autoriza o DHS a inform(ar) a Comissão Europeia da adopção, pelas autoridades norte-americanas, de qualquer legislação com incidência sobre a substância da presente declaração de compromisso), os Estados Unidos informaram a União Europeia de que a aplicação do Ambiente de Partilha de Informações imposto pela lei e pelo decreto acima referidos poderá ser impedida por certas disposições da Declaração de Compromisso que restringem a partilha de informações entre serviços norte-americanos, em especial a totalidade ou partes dos pontos 17, 28, 29, 30, 31 e 32.

À luz desta evolução e em conformidade com o que se segue, a Declaração de Compromisso deverá ser interpretada e aplicada de modo a não impedir que o DHS partilhe os dados dos PNR com outros serviços do Governo dos Estados Unidos responsáveis pela prevenção ou luta contra o terrorismo e crimes conexos, tal como previsto no ponto 3 da Declaração de Compromisso.

(1) Para a Decisão do Conselho e o Acordo PNR, ver JO L 298, 27.10.2006.

Por conseguinte, o DHS facilitará a divulgação (sem facultar um acesso electrónico directo e incondicional) de dados dos PNR a serviços do Governo dos Estados Unidos que exerçam funções de luta contra o terrorismo e que necessitem desses dados para prevenir ou combater o terrorismo e crimes conexos no âmbito de casos (nomeadamente ameaças, voos, pessoas, e rotas que suscitem preocupações) que estejam a analisar ou investigar. O DHS assegurará que esses serviços respeitem normas de protecção de dados comparáveis às que se aplicam ao DHS, em especial em matéria de limitação da utilização, conservação dos dados, divulgação posterior, sensibilização e formação, normas de segurança e sanções por utilização abusiva, e ainda procedimentos para a informação, as reclamações e a rectificação. Antes do início da divulgação facilitada, cada serviço receptor confirmará por escrito ao DHS que respeita essas normas. O DHS informará por escrito a UE dessa divulgação facilitada e do respeito pelas normas aplicáveis antes do termo de vigência do Acordo.

### **Acesso antecipado aos dados dos PNR**

O ponto 14 limita o número de vezes em que o DHS pode extrair dados dos PNR, mas não prevê qualquer limitação desse tipo no que respeita à exportação de dados para o DHS. A UE considera que o sistema de exportação é menos intrusivo do ponto de vista da privacidade dos dados. No entanto, esse sistema não confere às companhias aéreas a faculdade de decidir sobre quando, como ou quais os dados a exportar. Essa decisão é conferida pela lei dos Estados Unidos ao DHS. Por conseguinte, entende-se que o DHS utilizará um método de exportação dos dados dos PNR necessários conforme com as necessidades do serviço em termos de avaliação eficaz dos riscos, não deixando de ter em conta o impacto económico sobre as transportadoras aéreas.

Ao determinar o momento em que deve ocorrer a primeira extracção dos dados, o DHS tem a faculdade de obter dados dos PNR com mais de 72 horas de antecedência em relação à partida de um voo se for essencial tomar medidas para combater uma infracção referida no ponto 3. Além disso, embora nalguns casos o Governo dos Estados Unidos possa ter informações específicas sobre uma determinada ameaça, na maioria dos casos as informações disponíveis são menos definidas e podem exigir a utilização de uma rede mais vasta para tentar descobrir tanto a natureza da ameaça como as pessoas envolvidas. Por conseguinte, o ponto 14 é interpretado como permitindo o acesso aos dados dos PNR fora do prazo das 72 horas nos casos em que haja indícios de que o acesso antecipado é susceptível de ajudar na reacção a uma ameaça específica contra um voo, um conjunto de voos, uma rota ou outras circunstâncias associadas às infracções mencionadas no ponto 3 da Declaração de Compromisso. Ao exercer este poder discricionário, o DHS actuará de forma judiciosa e proporcionada.

O DHS passará, logo que seja praticável, a um sistema de exportação dos dados dos PNR conforme com a Declaração de Compromisso e efectuará, o mais tardar em finais de 2006, os testes necessários de pelo menos um dos sistemas actualmente em fase de desenvolvimento, desde que a concepção do sistema a testar satisfaça os requisitos técnicos do DHS. Sem derrogar a Declaração de Compromisso e a fim de não prejudicar as futuras necessidades do sistema, qualquer filtro utilizado num sistema de exportação e a concepção do próprio sistema deverão permitir que qualquer dado dos PNR nos sistemas de reservas ou de controlo de partidas da companhia aérea possa ser exportado para o DHS em circunstâncias excepcionais em que seja estritamente necessário aumentar a divulgação para fazer frente a uma ameaça contra os interesses vitais do titular dos dados ou de outras pessoas.

### **Conservação dos dados**

Algumas utilizações importantes dos dados dos PNR ajudam a identificar potenciais terroristas; até mesmo os dados com mais de três anos e meio podem ser cruciais para identificar ligações entre presumíveis terroristas. O Acordo terá caducado antes de o ponto 15 da Declaração de Compromisso impor a destruição de qualquer dado, e a questão de saber se e quando se devem destruir dados dos PNR recolhidos em conformidade com a Declaração de Compromisso será tratada pelos Estados Unidos e pela União Europeia no âmbito de futuros debates.

### **Revisão conjunta**

Atendendo à extensa análise da Declaração de Compromisso, efectuada conjuntamente em Setembro de 2005, e ao facto de o acordo caducar antes da próxima revisão conjunta, a questão de saber como e se efectuar uma revisão conjunta em 2007 será tratada durante os debates relativos a um futuro acordo.

**Campos de dados**

O campo do passageiro frequente pode oferecer endereços, números de telefone, endereços de correio electrónico; todos estes dados, bem como o próprio número de passageiro frequente, podem fornecer provas cruciais de ligações com o terrorismo. De igual modo, a informação sobre o número de peças de bagagem transportadas por um passageiro pode ter valor no contexto do anti-terrorismo. A Declaração de Compromisso autoriza o DHS a aditar campos de dados aos 34 campos previamente indicados no Anexo A da Declaração de Compromisso se esses dados forem necessários para cumprir os objectivos mencionados no ponto 3.

Através da presente nota, os Estados Unidos procederam a consultas nos termos do ponto 7 com a União Europeia relativamente ao ponto 11 do Anexo A sobre a necessidade de o DHS obter o número de passageiro frequente e quaisquer outros dados enumerados no Anexo A da Declaração de Compromisso onde quer que se encontrem.

**Interesses vitais do titular dos dados ou de outras pessoas**

Reconhecendo a importância potencial dos dados dos PNR no contexto das doenças infecciosas e de outros riscos para passageiros, o DHS reitera que o acesso a este tipo de informação é autorizado de acordo com o ponto 34, que prevê que a declaração de compromisso não pode impedir a utilização de dados dos PNR para efeitos de protecção dos interesses vitais do titular dos dados ou de outras pessoas nem impedir o acesso directo por parte das autoridades competentes aos dados dos PNR para os fins enunciados no ponto 3 da Declaração de Compromisso. O conceito de interesses vitais engloba situações em que a vida dos titulares dos dados ou de outras pessoas possa estar em risco e inclui o acesso à informação necessária para assegurar que as pessoas que sejam portadores ou que possam ter estado expostas a doenças transmissíveis perigosas possam ser prontamente identificadas, localizadas e informadas sem demora. Esses dados serão protegidos de forma adequada à sua natureza e utilizados exclusivamente para os fins para os quais foram consultados.

Fórmula de cortesia

Stewart BAKER

*Ministro Adjunto para Assuntos Políticos»*

---

**Resposta da Presidência do Conselho e da Comissão à nota do Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos**

(2006/C 259/02)

«Exmo. Sr. Stewart Baker  
Ministro-Adjunto para as Políticas  
Departamento da Segurança Interna dos Estados  
Unidos  
Washington DC 20528

Caro Stewart,

Em 11 de Outubro de 2006, recebemos por transmissão electrónica a vossa nota dirigida à Presidência do Conselho e à Comissão relativamente à interpretação de determinadas disposições da Declaração de Compromisso feita pelo DHS em 11 de Maio de 2004 quanto à transferência por transportadoras aéreas de dados contidos nos registos de identificação dos passageiros (PNR).

Ainda que tomemos nota do conteúdo da vossa nota, desejamos reafirmar a importância que a União Europeia e os seus Estados-Membros atribuem ao respeito pelos direitos fundamentais, em especial à protecção dos dados pessoais.

O compromisso do DHS de continuar a aplicar as disposições da referida Declaração permite à União Europeia presumir que, para efeitos de aplicação do Acordo, o DHS assegura um nível adequado de protecção dos dados.

(Fórmula de cortesia)

Irma ERTMAN

Jonathan FAULL»

---

# COMISSÃO

## Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

26 de Outubro de 2006

(2006/C 259/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2653	SIT	tolar	239,60
JPY	iene	150,40	SKK	coroa eslovaca	36,381
DKK	coroa dinamarquesa	7,4546	TRY	lira turca	1,8345
GBP	libra esterlina	0,67155	AUD	dólar australiano	1,6600
SEK	coroa sueca	9,2265	CAD	dólar canadiano	1,4259
CHF	franco suíço	1,5924	HKD	dólar de Hong Kong	9,8456
ISK	coroa islandesa	86,03	NZD	dólar neozelandês	1,9332
NOK	coroa norueguesa	8,2875	SGD	dólar de Singapura	1,9850
BGN	lev	1,9558	KRW	won sul-coreano	1 201,78
CYP	libra cipriota	0,5765	ZAR	rand	9,5042
CZK	coroa checa	28,299	CNY	yuan-renminbi chinês	9,9907
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK	kuna croata	7,3750
HUF	forint	261,09	IDR	rupia indonésia	11 526,88
LTL	litas	3,4528	MYR	ringgit malaio	4,6418
LVL	lats	0,6961	PHP	peso filipino	63,101
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB	rublo russo	33,9300
PLN	zloti	3,8793	THB	baht tailandês	46,835
RON	leu	3,5137			

(<sup>1</sup>) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1.9.2006 a 30.9.2006**

[Publicada ao abrigo do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup>]

(2006/C 259/04)

**— Concessão da autorização de introdução no mercado (artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho): Aceitação**

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatómico-terapêutico-químico)	Data de notificação
20.9.2006	Gardasil	Vacina contra o Papilomavírus Humano [Tipos 6, 11, 16, 18] (Recombinante, adsorvida)	Sanofi Pasteur MSD, SNC 8, rue Jonas Salk F-69007 Lyon	EU/1/06/357/001-017	Suspensão injectável	J07BM1	22.9.2006
20.9.2006	Silgard	Vacina contra o Papilomavírus Humano [Tipos 6, 11, 16, 18] (Recombinante, adsorvida)	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road, Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/06/358/001-017	Suspensão injectável	J07BM1	22.9.2006
20.9.2006	Luminity	perflutreno	Bristol-Myers Squibb Pharma Belgium Sprl Chaussée de la Hulpe 185 B-1170 Brussels	EU/1/06/361/001	Solução para dispersão injectável ou para perfusão	V08D A04	22.9.2006
26.9.2006	Suboxone	Buprenorfina/naloxona	Schering Plough Europ Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-180 Brussel	EU/1/06/359/001-004	Comprimido sublingual	N07B C51	28.9.2006
26.9.2006	Champix	Tartarato de Vareniclina	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/1/06/360/001-010	Comprimidos revestidos por película	N07BA03	28.9.2006

<sup>(1)</sup> JO L 136 de 30.04.2004, p. 1.

— **Concessão de uma autorização de introdução no mercado (artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho): Recusa**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
5.9.2006	Alpheon	BioPartners GmbH Eisenstrasse 3 D-65428 Rüsselsheim	Não se aplica	7.9.2006

— **Alteração de uma autorização de introdução no mercado (artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho): Aceitação**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
1.9.2006	Aldara	Laboratoires 3M Santé Boulevard de l'Oise F-95029 Cergy Pontoise Cedex	EU/1/98/080/001	5.9.2006
1.9.2006	Angiox	The Medicines Company UK Ltd Suite B Park House, 11 Milton Park Abingdon Oxfordshire OX14 4RS United Kingdom	EU/1/04/289/001-002	7.9.2006
1.9.2006	Rebif	Serono Europe Ltd. 56, Marsh Wall London E14 9TP United Kingdom	EU/1/98/063/001-007	7.9.2006
1.9.2006	Iscover	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/98/070/001a-001b EU/1/98/070/002a-002b EU/1/98/070/003a-003b EU/1/98/070/004a-004b	11.9.2006
1.9.2006	Fasturtec	Sanofi-Aventis 174, avenue de France F-75013 Paris	EU/1/00/170/001-002	7.9.2006
1.9.2006	Neoclarityn	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/00/161/001-034	7.9.2006
1.9.2006	Replagal	TKT Europe AB Rinkebyvägen 11B S-182 36 Danderyd	EU/1/01/189/001-006	7.9.2006
1.9.2006	Liprolog	Eli Lilly Nederland BV Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/01/195/003 EU/1/01/195/006 EU/1/01/195/011 EU/1/01/195/014	7.9.2006
1.9.2006	Fabrazyme	Genzyme Europe B.V. Gooimeer 10 1411 DD Naarden Nederland	EU/1/01/188/001-006	7.9.2006
1.9.2006	Azomyr	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/00/157/001-034	7.9.2006



Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
1.9.2006	Aerius	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/00/160/001-035	6.9.2006
1.9.2006	Remicade	Centocor B.V. Einsteinweg 101 2333 CB Leiden Nederland	EU/1/99/116/001-003	6.9.2006
1.9.2006	Plavix	Sanofi Pharma Bristol-Myers Squibb SNC 174, avenue de France F-75013 Paris	EU/1/98/069/001a-001b EU/1/98/069/002a-002b EU/1/98/069/003a-003b EU/1/98/069/004a-004b	6.9.2006
1.9.2006	Lantus	Sanofi-Aventis Deutschland GmbH D-65926 Frankfurt am Main	EU/1/00/134/030-037	6.9.2006
1.9.2006	Viramune	Boehringer Ingelheim International GmbH Binger Strasse 173 D-55216 Ingelheim am Rhein	EU/1/97/055/001-003	6.9.2006
1.9.2006	Sustiva	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/99/110/001-009	6.9.2006
1.9.2006	Betaferon	Schering Aktiengesellschaft D-13342 Berlin	EU/1/95/003/003-006	6.9.2006
1.9.2006	Viread	Gilead Sciences International Limited Cambridge CB1 6GT United Kingdom	EU/1/01/200/001	7.9.2006
1.9.2006	Stocrin	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/99/111/001-009	6.9.2006
1.9.2006	Rebetol	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/107/001-005	7.9.2006
1.9.2006	Humalog	Eli Lilly Nederland B.V. Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/96/007/005 EU/1/96/007/008 EU/1/96/007/016 EU/1/96/007/024 EU/1/96/007/027	7.9.2006
1.9.2006	Apidra	Sanofi-Aventis Deutschland GmbH Brueningstrasse 50 D-65926 Frankfurt am Main	EU/1/04/285/001-036	7.9.2006
1.9.2006	ViraferonPeg	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/00/132/001-050	7.9.2006

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
1.9.2006	IntronA	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/127/001-044	8.9.2006
1.9.2006	Viraferon	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/128/001-037	8.9.2006
1.9.2006	PegIntron	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles/ Stallestraat, 73 B-1180 Brussel	EU/1/00/131/001-050	8.9.2006
1.9.2006	Invanz	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/02/216/001-002	8.9.2006
7.9.2006	Abilify	Otsuka Pharmaceutical Europe Ltd Hunton House Highbridge Business Park Oxford Road Uxbridge Middlesex UB8 1HU United Kingdom	EU/1/04/276/001-035	12.9.2006
7.9.2006	Lyrica	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/1/04/279/001-035	12.9.2006
7.9.2006	Rapamune	Wyeth Europa Limited Huntercombe Lane South Taplow Maidenhead Berkshire SL6 0PH United Kingdom	EU/1/01/171/001 EU/1/01/171/007-012	12.9.2006
7.9.2006	Avonex	Biogen Idec Ltd 5 Roxborough Way Foundation Park, Maidenhead Berkshire SL6 3UD United Kingdom	EU/1/97/033/001-003	12.9.2006
7.9.2006	Levviax	Aventis Pharma S.A. 20, Avenue Raymond Aron F-92160 Antony	EU/1/01/192/001-005	12.9.2006
7.9.2006	Ketek	Aventis Pharma S.A. 20, Avenue Raymond Aron F-92160 Antony	EU/1/01/191/001-005	12.9.2006
7.9.2006	Zonegran	Eisai Limited 3, Shortlands London W6 8EE United Kingdom	EU/1/04/307/001-010	12.9.2006

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
12.9.2006	Arixtra	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/02/206/018-020	15.9.2006
12.9.2006	ProQuad	Sanofi Pasteur MSD, SNC 8, rue Jonas Salk F-69007 Lyon	EU/1/05/323/001-013	14.9.2006
12.9.2006	Tamiflu	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/02/222/001-002	14.9.2006
12.9.2006	Quixidar	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/02/207/018-020	15.9.2006
12.9.2006	Zyprexa Velotab	Eli Lilly Nederland BV Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/99/125/001-008	14.9.2006
12.9.2006	Zyprexa	Eli Lilly Nederland BV Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/96/022/002 EU/1/96/022/004 EU/1/96/022/006 EU/1/96/022/008-012 EU/1/96/022/014 EU/1/96/022/016-017 EU/1/96/022/019-022	14.9.2006
13.9.2006	Zyprexa Velotab	Eli Lilly Nederland BV Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/99/125/001-008	15.9.2006
13.9.2006	Zyprexa	Eli Lilly Nederland BV Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/96/022/002 EU/1/96/022/004 EU/1/96/022/006 EU/1/96/022/008-012 EU/1/96/022/014 EU/1/96/022/016-017 EU/1/96/022/019-022	15.9.2006
14.9.2006	Glivec	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/01/198/001-013	18.9.2006
14.9.2006	Prialt	Elan Pharma International Ltd WIL House Shannon Business Park Shannon County Clare Ireland  Eisai Limited 3, Shortlands London W6 8EE United Kingdom	EU/1/04/302/001-004	18.9.2006  18.9.2006

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
18.9.2006	DaTSCAN	GE Healthcare Limited Little Chalfont Bucks HP7 9NA United Kingdom	EU/1/00/135/001-002	20.9.2006
21.9.2006	Fuzeon	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/03/252/001-003	25.9.2006
21.9.2006	Glivec	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/01/198/001-013	25.9.2006
26.9.2006	Aclasta	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/05/308/001-002	28.9.2006
26.9.2006	Enbrel	Wyeth Europa Limited Huntercombe Lane South Taplow Maidenhead Berkshire SL6 0PH United Kingdom	EU/1/99/126/013-018	28.9.2006
29.9.2006	Cancidas	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/01/196/001-003	3.10.2006

— Concessão da autorização de introdução no mercado (artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho: Aceitação

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatômico-terapêutico-químico)	Data de notificação
1.9.2006	Poulvac FluFend H5N3 RG	Vírus Recombinante Inativado da Influenza Aviária, subtipo H5N3, estirpe rg-A/ck/VN/C58/04 256 — 4046 Unidades HA	Fort Dodge Animal Health Ltd Flanders Road Hedge End Southampton SO30 4QH United Kingdom	EU/2/06/060/001-002	Emulsão para injeção	QI01AA23	7.9.2006
1.9.2006	Nobilis Influenza H5N2	Antigénio completo inativado do subtipo H5N2 (estirpe A/duck/Potsdam/1402/86) do vírus da gripe aviária, para induzir um título -IH de $\geq 6.0 \log_2$ , tal como foi determinado no teste de potência.	Intervet International B.V. Wim de Körverstraat 35 5831 AN Boxmeer Nederland	EU/2/06/061/001-004	Emulsão para injeção	QI01AA23	7.9.2006
29.9.2006	Cerenia	Maropitant	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/2/06/062/001-004 EU/2/06/062/005	Comprimidos solução injectável	QA04AD90	3.10.2006

Os interessados podem solicitar o acesso ao relatório público dos medicamentos em questão e das decisões correspondentes junto de:

Agência Europeia de Medicamentos  
7, Westferry Circus, Canary Wharf  
London E14 4HB  
United Kingdom

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE**

**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(2006/C 259/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão	10.2.2006
Número do auxílio	N 13/06
Estado-Membro	Polónia
Região	Dolnośląski
Título	Program pomocy regionalnej dla przedsiębiorców inwestujących na terenie gminy Kobierzyce
Base jurídica	Ustawa o samorządzie gminnym z dnia 8 marca 1990 r., Dz.U. z 2001 r. nr 142 poz. 1591 z późn. zm. Ustawa o podatkach i opłatach lokalnych z dnia 12 stycznia 1991 r., Dz.U. z 2002 r. nr 9, poz. 84 z późn. zm. Ustawa o podatkach i opłatach lokalnych z dnia 12 stycznia 1991 r., Dz.U. z 2002 r. nr 9, poz. 84 z późn. zm.
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Benefício fiscal
Orçamento	50 million PLN
Intensidade	50%
Duração	31.12.2006
Sectores da economia	Todos os sectores

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	26.4.2006
Número do auxílio	N 16/06 & N 17/06
Estado-Membro	Alemanha
Região	Brandenburg
Título	First Solar (MSF 2002 — SME bonus)
Base jurídica	Massnahmen N 642/2002, N 142a/2004, N 297/91
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional — Pequenas e médias empresas

Forma do auxílio	Subvenção directa — Benefício fiscal — Garantia
Orçamento	45,48 mio EUR
Intensidade	39,3%
Duração	2006-2008

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	16.5.2006
Número do auxílio	N 35/06
Estado-Membro	França
Título	Notification d'un régime de garantie dans le secteur de la construction navale
Base jurídica	Loi n° 2005-1720 du 30 décembre 2005 de finances rectificative pour 2005 — Article 119
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento sectorial
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	Despesa anual prevista: — Montante global do auxílio previsto: —
Duração	4 anos
Sectores da economia	Construção naval
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Caisse française de développement industriel 45, rue Saint Dominique F-75007 Paris

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	3.7.2006
Número do auxílio	N 166/06
Estado-Membro	Espanha
Região	Asturias
Título	Ayudas a Temper Phoenix Ibérica, S.L.

Base jurídica	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Propuesta de resolución provisional del Instituto de Desarrollo Económico del Principado de Asturias por la que se concede subvención a la empresa Temper Phoenix Ibérica, S.L. para la puesta en marcha de un proyecto de inversión empresarial localizado en Llanera.</li> <li>— Ley 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones.</li> <li>— Ley del Principado de Asturias 2/2002, de 12 de abril, del Instituto de Desarrollo Económico del Principado de Asturias.</li> <li>— Decreto 14/2000, de 10 de febrero, primera modificación del Decreto 79/92, de 29 de octubre, por el que se regula el régimen general de concesión de subvenciones del principado de Asturias</li> </ul>
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	EUR 1,95 million
Intensidade	16,81% NGE
Duração	31.12.2006
Sectores da economia	Equipamentos eléctricos e ópticos
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Gobierno del Principado de Asturias

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	7.6.2006
Número do auxílio	N 422/05
Estado-Membro	Alemanha
Região	Sachsen-Anhalt
Título	Neckermann Renewables Wittneberg GmbH
Base jurídica	Gemeinschaftsaufgabe Verbesserung der regionalen Wirtschaftsstruktur (N 642/2002), Investitionszulagengesetz 2005 (N 142a/2005)
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	30,04 milhões de EUR
Intensidade	45,28%
Duração	Outubro 2004-Outubro 2007
Sectores da economia	Indústria química e farmacêutica
Outras informações	Prémio ao investimento

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)



Data de adopção da decisão	13.9.2006
Número do auxílio	N 513/05
Estado-Membro	Alemanha
Título	KMU-Förderprogramm des Landes Sachsen zur Unterstützung von Unternehmen nach Insolvenz
Base jurídica	§§ 23 und 44 der Haushaltsordnung des Freistaates Sachsen
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Orçamento	Despesa anual prevista — Montante global do auxílio previsto 14,6 milhões EUR
Sectores da economia	Todos os sectores

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	14.8.2006
Número do auxílio	NN 39/06
Estado-Membro	Bélgica
Região	Région wallonne
Título	Aide au sauvetage en faveur de l'entreprise De Poortere Frères SA
Base jurídica	Décision du gouvernement wallon en date du 11 mai 2006 fondée sur le décret du 6 mai 1999 portant modification du chapitre V de la loi du 2 avril 1962 créant une Société Nationale et des Sociétés Régionales d'Investissement
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Recuperação de empresas em dificuldade
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Despesa anual prevista: — Montante global do auxílio previsto: 1,25 milhões EUR
Duração	23 de Maio de 2006-23 de Novembro de 2006
Sectores da economia	Indústria têxtil
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Région wallone, SOGEP Boulevard d'Avroy 39 B-4000 Liège

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE**

**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(2006/C 259/06)

**Data de adopção da decisão:** 1.6.2006

**Estado-Membro:** França

**Nº do auxílio:** NN 36/06 (ex N 255/06)

**Denominação:** Auxílio para a recuperação da empresa DUC

**Objectivo:** Recuperação de uma empresa em dificuldade

**Base jurídica:** Circulaire du ministre de l'agriculture et de la pêche DPEI/SDEPA/C 2006-4019 du 15 mars 2006

**Orçamento:** 6,5 milhões de EUR

**Intensidade ou montante do auxílio:** 2,1 milhões de EUR sob a forma de uma moratória fiscal e social reembolsável e 4,4 milhões de EUR sob a forma de um adiantamento reembolsável à taxa de juro de 3,7 %

**Duração:** 6 meses

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

**Data de adopção da decisão:** 2.6.2006

**Estado-Membro:** Itália (Veneto)

**Nº do auxílio:** N 301/04

**Denominação:** Investimentos específicos nas explorações agrícolas

**Objectivo:** Investimentos na aquisição de plantas, criação de sistemas de economia ou de produção de energia e introdução de sistemas de qualidade

**Base jurídica:** Legge regionale 12 dicembre 2003, n. 40 «Nuove norme per gli interventi in agricoltura», articolo 17bis, e legge regionale n. 8 del 9 aprile 2004.

Legge regionale 25 febbraio 2005, n. 5, articolo 13

**Orçamento:** 300 000 EUR no primeiro ano; em seguida, fixação anual

**Intensidade ou montante do auxílio:** De 40 a 55 %

**Duração:** 6 anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

**Data de adopção da decisão:** 27.6.2006

**Estado-Membro:** República da Estónia

**N.º do auxílio:** N 338/05

**Denominação:** Auxílios para aplicação do programa nacional para a erradicação e controlo de surtos das doenças das plantas e de pragas prejudiciais

**Objectivo:** Luta contra as doenças das plantas

**Base jurídica:**

— Taimekaitseeadus, vastu võetud 21. aprillil 2004, jõustunud 1. mail 2004 (RT I, 28.4.2004, 32, 226), § 4, 9, 15.

— Ministeeriumi määrus “Ohtlike taimekahjustajate nimekiri” (RT L, 15.7.2004, 96, 1503)

— Ministeeriumi määrus “Ohtliku taimekahjustajaga saastunud, saastumisohus või saastumiskahtlase taimel, taimsel saadusel või muul objektil leiduva ohtliku taimekahjustaja liigile kohased tõrjeabinõud” (RT L, 24.3.2005, 33, 469)

— Ministeeriumi määruse eelnõu “Tõrjeabinõude rakendamisega seotud kulude osaline hüvitamine”

**Orçamento:** 3 milhões de EEK por ano (aproximadamente 191 000 EUR)

**Intensidade ou montante do auxílio:** Até 100 %

**Duração:** Ilimitada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

**Data de adopção da decisão:** 4.4.2006

**Estado-Membro:** Reino Unido (Irlanda do Norte)

**N.º do auxílio:** NN 2/06 (ex N 660/B/2000)

**Denominação:** Redução da taxa relacionada com as alterações climáticas — produtos do anexo I (Irlanda do Norte)

**Objectivo:** É proposta, em relação ao gás na Irlanda do Norte, uma redução de 100 % na taxa relacionada com as alterações climáticas

**Base jurídica:** Schedule 6 of the Finance Act 2000

**Orçamento:**

2001: 260 000 GBP

2002: 270 000 GBP

2003: 330 000 GBP

2004: 290 000 GBP

2005: 310 000 GBP

Total: 1 460 000 GBP (2 146 000 EUR)

**Intensidade ou montante do auxílio:** Redução de 100 % da taxa aplicável**Duração:** De 1 de Abril de 2001 a 31 de Março de 2006O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

**Autorização de auxílios estatais a título dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE**

**Caso relativamente ao qual a Comissão não levanta objecções**

(2006/C 259/07)

Data de adopção da decisão	12.7.2006
Nº do auxílio	N 337/06
Estado-Membro	Itália
Região	Veneto
Título	Intervenções nas zonas agrícolas afectadas por calamidades naturais (excesso de neve de 26 e 27 de Janeiro de 2006 na província de Belluno, Veneto)
Base jurídica	Decreto legislativo n. 102/2004
Tipo da medida	Regime de auxílios
Objectivos	Compensação pelos danos causados à produção e estruturas agrícolas na sequência de condições meteorológicas desfavoráveis
Orçamento	Cf. regime aprovado (NN 54/A/04)
Intensidade	Até 80% para os danos à produção agrícola e até 100% para os danos às estruturas agrícolas
Duração	Até à conclusão dos pagamentos
Sectores económicos	Agricultura
Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios	Ministero delle politiche agricole e forestali Via XX settembre 20 I-00187 Roma
Outras informações	Medida de aplicação do regime aprovado pela Comissão no âmbito do processo de auxílio estatal NN 54/A/04 (ofício C(2005) 1622fin da Comissão, de 7 de Junho de 2005)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	13.9.2006
Número do auxílio	N 462/06
Estado-Membro	Bélgica
Região	Flandres
Título	Promoção do sector da panificação e do sector dos produtos hortícolas enlatados e congelados
Base jurídica	Besluit van de Vlaamse regering van 4 februari 1997 betreffende de verplichte bijdragen bestemd voor de promotie en afzetbevordering van de Vlaamse producten van de sectoren landbouw, tuinbouw en visserij  Decreet van 7 mei 2004 betreffende het privaatrechterlijk vormgeven van het extern verzelfstandigd agentschap Vlaams Centrum voor Agro- en Visserijmarketing
Tipo de auxílio	Regime de auxílios.
Objectivo	Visa promover produtos do sector da panificação e do sector dos produtos hortícolas enlatados e congelados
Forma do auxílio	Pagamentos anuais
Orçamento	1,38 milhões de EUR por ano
Intensidade	Sector da panificação: 100 % Sector dos produtos hortícolas enlatados e congelados: 60 %

Duração	Sector da panificação: indefinida; Sector dos produtos hortícolas enlatados e congelados: 2006-2008
Sectores da economia	Sector da panificação e sector dos produtos hortícolas enlatados e congelados
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Vlaamse overheid, Departement Landbouw en Visserij Treurenberg 16 B-1000 Brussel

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	31.8.2006
Número do auxílio	N 499/06
Estado-Membro	Países Baixos
Título	Wijziging van de steunmaatregel overname van de steunmaatregelen van het Landbouwschap door het Productschap voor Vee en Vlees, steunmaatregel N 413/1998 Boeren die rosé kalveren fokken
Base jurídica	Wet op de bedrijfsorganisaties (artikel 126), Instellingsbesluit Productschap Vee en Vlees (artikelen 10 en 12), Verordening algemene bepalingen heffingen (PVV) 2006, Verordening bestemmingsheffingen runderen en kalveren (PVV) 2006
Tipo de auxílio	Regime de auxílios; ajustamento do regime de auxílios N 413/98, N 213/97, N 995/95 e 613/91/A no que respeita à investigação e desenvolvimento no sector da produção de vitelos para carne «rosa»
Objectivo	A medida estabelece, para os vitelos para carne «rosa», uma imposição para-fiscal separada da aplicável aos vitelos para carne «branca». O montante máximo da imposição sobre os vitelos para carne «branca» mantém-se inalterado. O montante máximo da imposição sobre os vitelos para carne «rosa» é aumentado devido ao aumento previsto dos custos de investigação sobre estes vitelos
Forma do auxílio	Imposição para-fiscal
Orçamento	Montante previsto: cerca de 60 000 EUR
Intensidade	100 EUR por agricultor
Duração	Indeterminada
Sectores da economia	Vitelos para carne, subsector dos vitelos para carne «rosa»
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Het Productschap voor Vee en Vlees Postbus 4600 2700 AL Zoetermeer Nederland

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

Data de adopção da decisão	31.8.2006
Número de referência do auxílio	N 519/05
Estado-Membro	Hungria
Título	Állati eredetű hulladékok ártalmatlanításának támogatása

Base jurídica	A földművelésügyi és vidékfejlesztési miniszter .../2006. ( ) FVM rendelete az állati eredetű hulladékok ártalmatlanításának támogatásáról
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Contribuição para as despesas de destruição dos animais que morrem
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista para 2006: 280 milhões HUF
Intensidade	40 % das despesas elegíveis
Duração	O regime permanecerá em vigor até 31 de Dezembro de 2010
Sectores da economia	Agricultura
Identificação e endereço da entidade que concede o auxílio	Földművelésügyi és Vidékfejlesztési Minisztérium Kossuth tér 11 H-1055 Budapest

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/state\\_aids/](http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/)

---